



EDITAL PROAES/UFMS Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE-APOIADOR EDUCACIONAL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resoluções nº 135/2018-Coun (*), e Resolução nº 2/2020 - Coun, torna público o presente edital para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS para atuarem no Programa de **Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência (AFAEEcD)**, de acordo com as condições e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, preferencialmente licenciaturas, e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O estudante beneficiário do auxílio financeiro é denominado apoiador educacional.
- 2.2. O presente processo seletivo visa selecionar apoiadores educacionais para atender estudantes com deficiência, além de formar Cadastro de Reserva da UFMS.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/) e publicação no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	27/01
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no SIGProj.	27/01 a 21/02
Publicação do resultado preliminar.	26/02
Período para interposição de recursos administrativos junto à Diaaf.	27 e 28/02
Homologação do Resultado Final	02/03
Início das atividades.	04/03

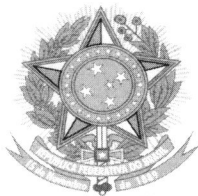
4. DAS VAGAS

4.1. Estão previstas trinta vagas a serem distribuídas na Cidade Universitária e nos Câmpus da UFMS em função da demanda atual (número de estudantes com deficiência com matrículas renovadas em 2020) e da previsão de novas matrículas de estudantes com deficiência.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





4.2. Caso não tenha demanda, será mantido um quadro de vagas com cadastro de reserva nas Unidades.

Câmpus	Vagas
Aquidauana	4
Chapadão do Sul	2
Coxim	2
Naviraí	2
Nova Andradina	2
Paranaíba	2
Pantanal	4
Ponta Porã	2
Três Lagoas	4
Cidade Universitária	6
TOTAL	30

5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

5.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2. O auxílio terá vigência durante o primeiro semestre letivo de 2020, podendo ser prorrogado até o encerramento do segundo semestre, conforme Calendário Acadêmico da UFMS.

5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>), conforme cronograma e anexar as documentações descritas no item 6 deste Edital.

6.2. As inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição no Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as fases do Edital e comunicados referentes ao processo seletivo publicados no site da Proaes (<http://proaes.ufms.br>).

7. DOS REQUISITOS

7.1. Estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciatura, ou de pós-graduação **stricto sensu** na UFMS.

7.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

7.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição.

7.4. Anexar Carta de Intenção (Anexo I).

7.5. Declarar disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

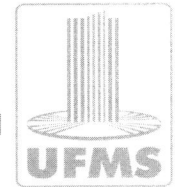
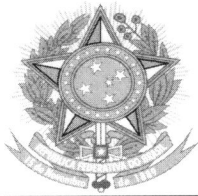
7.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

7.7. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

8.2. As atividades do apoiador educacional são:

- a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
- b) apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades educacionais na UFMS; e
- c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como, ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho do apoiador educacional será definido em conjunto com profissional vinculado à DIAAF/Proaes, conforme a necessidade do estudante com deficiência.

9.2. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho da Unidade de Apoio ao Estudante nos Câmpus, com mediação da DIAAF/Proaes.

9.3. A avaliação das ações desenvolvidas pelo apoiador educacional é mensal ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao Plano de Trabalho.

9.4. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD, o apoiador educacional deverá realizar atividades de estudo e de apoio à Unidade de Apoio ao Estudante ou a Proaes.

9.5. O servidor da DIAAF/Proaes ou da Coordenação Acadêmica na Unidade fará a apresentação do apoiador educacional, orientará o coordenador do curso e os professores do estudante com deficiência.

10. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

10.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do enquadramento conforme critérios deste Edital e análise da Carta de Intenções.

10.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.

10.3. A Carta de Intenções deve ser elaborada pelo candidato em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

10.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

I - uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);

II - lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);

III - demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5); e

IV - demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

10.5. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.

10.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I - ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;

II - maior vulnerabilidade socioeconômica;

III - maior média na disciplina da área de Educação Especial; e

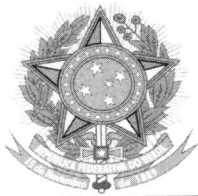
IV - maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

10.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





10.9. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar por e-mail na Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Diaaf): diaaf.proaes@ufms.br
10.10. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. Os estudantes classificados deverão entregar o Termo de Compromisso, que estará disponível no edital de publicação dos resultados, devidamente assinado.
11.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Cidade Universitária, na DIAAF/Proaes (corredor central), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min ou na Unidade de Apoio ao Estudante, nos Câmpus, de acordo com horário de funcionamento local.
11.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.
11.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para entregar o Termo de Compromisso no prazo estipulado na divulgação do Resultado Final, perderá a vaga.
11.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1. Compete ao apoiador educacional:

- participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do Plano de Trabalho junto com o supervisor e profissional da Unidade de Apoio ao Estudante ou da DIAAF, quando necessário.
 - Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento acadêmico do EcD.
 - Entregar a folha de frequência mensal à Unidade de Apoio ao Estudante no Câmpus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia dez de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.
- 12.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho assinado.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

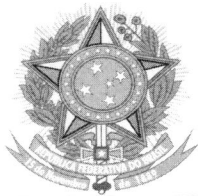
- automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- a pedido;
- por afastamento do curso;
- insuficiência na avaliação de desempenho;
- a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;
- não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
- por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

15.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

15.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

15.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2018 – Coun (*), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

15.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: no e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

15.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

15.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.



Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº 4, de 27 de janeiro de 2020.

Carta de Intenções

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

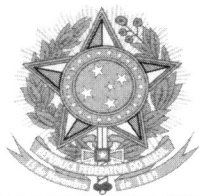
_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Anexo II do Edital Proaes/UFMS nº 4, de 27 de janeiro de 2020.

Formulário para Interposição de Recurso

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Unidade de Apoio ao Estudante)
() DEFERIDO
() INDEFERIDO
Assinatura: